



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022-TP.

Aos **31 (trinta e um)** dias do mês de Janeiro do ano de **dois mil e vinte e três**, às **10:00h (dez horas)**, reuniu-se a Comissão de Licitação do Município de Choró, situada na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró/CE, reuniu-se a citada Comissão, nomeada pela Portaria nº 10.03.002/2022 de 03 de Outubro de 2022, constituída dos seguintes membros: ANA PAULA ESTEVÃO SILVA - Presidente, GILBERTO COSTA DE QUEIROZ – membro e CLEILTON NASCIMENTO VIDAL – membro, para proceder à análise e julgamento dos documentos de habilitação relativos à **TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022 - TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS JUNTO AO ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**, A Presidente registra as empresas participantes **1. PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.056.057/0001-61**, sem representante presente, protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta de preço. **2. GLOBAL SERVIS CONSTRUÇÕES, TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 26.375.000/0001-60**, sem representante presente, protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta de preço. **3. HANNAH CONSULTOTIA E ENGENHARIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 31.998.959/0001-91**, representada pelo Sr. João Francisco Rodrigues Lima, inscrito no CPF nº 210.545.413-53, conforme documentação apresentada. **4. ELLO PROJETOS SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 27.827.042/0001-57**, representada pelo Sr. Marlus Marcello Nobre de Oliveira, inscrito no CPF nº 641.247.383-15, conforme documentação apresentada. **5. DE BRITO ENGENHARIA-ME - CNPJ Nº 31.625.590/0001-71**, representada pelo Sr. Diego de Brito Oliveira, inscrito no CPF nº 022.359.903-47. A Comissão Permanente de Licitação, após a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas, por unanimidade a comissão **considerou INABILITADA** as seguintes empresas: **1. PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.056.057/0001-61**, ao analisar dos documentos de habilitação, em especial sobre a comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, a empresa não apresentou, Projeto de arquitetura e de acessibilidade, em desacordo com subitem 4.2.5.2 do edital. Bem como não apresentou comprovação da proponente em possuir documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO C/ ATESTADO que comprove a execução de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo do Projeto de arquitetura e de acessibilidade; Projetos de cálculo de estrutura metálica; Projetos de




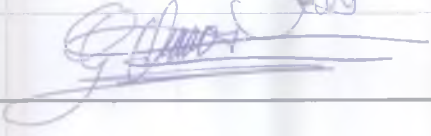
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

cálculo estrutural em concreto, Projeto de instalações de rede lógica, voz e dados, em desacordo com subitem 4.2.5.2.1 do edital. A empresa **2. GLOBAL SERVIS CONSTRUÇÕES, TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.375.000/0001-60**, não apresentou comprovação da proponente em possuir documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO C/ ATESTADO que comprove a execução de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo do Projeto de instalações de rede lógica voz e dados; Elaboração de orçamento; cronograma para obras, em desacordo com subitem 4.2.5.2.1 do edital. A empresa **5. DE BRITO ENGENHARIA-ME - CNPJ Nº 31.625.590/0001-71**, não apresentou a comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo do Projeto de arquitetura e de acessibilidade, em desacordo com subitem 4.2.5.2 do edital. Bem como não apresentou comprovação da proponente em possuir documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO C/ ATESTADO que comprove a execução de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo do Fiscalização e acompanhamento de obras públicas, em desacordo com subitem 4.2.5.2.1 do edital. A empresa **3. HANNAH CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 31.998.959/0001-91**, não apresentou do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente em desacordo com subitem 4.2.6.2 do edital. A empresa **4. ELLO PROJETOS SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 27.827.042/0001-57**, Após a análise e julgamento dos documentos de Habilitação, constatou-se que no ato da conferência, em consulta ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, foi identificado que o arquiteto informado na declaração apresentada e firmada pelo licitante com a relação explícita do profissional apto a execução dos serviços o Sr. Felipe Azevedo Rabelo, Arquiteto, a consulta apresentou situação do registro interrompido. E por esse motivo resolveu-se abrir diligência para que a empresa apresente certidão ou outro documento que comprovasse a aptidão do mesmo. A empresa foi notificada para que no prazo de 24(vinte e quatro) horas, prestasse esclarecimentos sobre o assunto. Passado o prazo a empresa **4. ELLO PROJETOS SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 27.827.042/0001-57**, enviou a resposta da diligência no prazo estipulado, porém afirmando que o Arquiteto indicado pelo mesmo em declaração que faz parte dos quadros da empresa, não estava realmente com o registro inativo, informa ainda que fez a solicitação do ativamente do registro do Arquiteto Sr. Felipe Azevedo Rabelo, após a diligência (documentos em anexo). A empresa alega na diligência que cumpriu com o instrumento convocatório, no entanto na qualificação técnica exigida subitem 4.2.5.2.1, com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

relação a capacidade técnica profissional, por mais que tenha solicitado capacidade técnica do engenheiro explicitamente, foi solicitado que o arquiteto estivesse pelo menos apto a executar o serviço, que na diligência foi constatado que o mesmo não estava registrado no CAU, e a empresa apresentou como se tivesse apto sem está. Sendo assim essa comissão considerou como informação não compatíveis com as apresentadas. E no mais foi observado que a empresa apresentou atestado com acervo técnico contemplando todas as relevâncias solicitados, mas no acervo técnico do profissional não contempla todas as relevâncias, não consta os itens, Projeto de arquitetura e de acessibilidade; Projetos de cálculo de estrutura metálica; Projetos de cálculo estrutural em concreto; Projeto de instalações de rede lógica, voz e dados. Assim descumprindo parte do item 4.2.5.2.1, do instrumento convocatório. A comissão de licitação informa que todas as empresa foram declaradas **INABILITADAS**. Diante disso, a Comissão **DECLAROU FRACASSADA** a presente licitação, as empresas participantes não cumpriram com as exigências necessárias do Instrumento convocatório. Assim, decidiu ainda a Comissão que fosse procedida a publicação do resultado nos mesmo meios de publicação inicial, ficando a partir de então aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões, conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo o engenheiro da Prefeitura de Choró . Choró, 31 de Janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	ANA PAULA ESTEVÃO SILVA	
Membro	GILBERTO COSTA DE QUEIROZ	
	CLEILTON NASCIMENTO VIDAL	